

Antropologia e Direito, um diálogo preciso: resenha

Anthropology and Law, a precise dialogue: book review

GUSMÃO, Mônica & Peter Schröder. *Habeas Corpus. Entre o jogo de cintura e a rebelião*. Série Antropologia Jurídica, n. 1, Recife: Ed. Universitária UFPE, 2012.

O livro “*Habeas Corpus. Entre o jogo de cintura e a rebelião*”, é uma versão atualizada e modificada da dissertação de Mônica Gusmão, defendida no Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da Universidade Federal de Pernambuco em abril de 2008. A obra foi concebida após uma percepção, quando do término de uma apresentação, de que nada tinha mudado na realidade das unidades socioeducativas do Estado, da época por ela pesquisada. Concedido atributo notável e estímulo de publicação, dada sua correlata formação em direito, então foi solicitado ao professor do PPGA da UFPE, Peter Schröder os precisos acréscimos teóricos metodológicos da antropologia.

Este livro, - publicado quatro anos após sua defesa, dada a contribuição importante do tema tanto às ciências sociais quanto jurídicas, por meio de sua perspicácia no olhar antropológico e competência na escrita etnográfica, - está o livro dividido em seis capítulos, acrescido de introdução e conclusão. Toda essa composição descreve o olhar no cotidiano de jovens masculinos com privação total de liberdade, inseridos na realidade das casas de internação de menores¹, estudo este realizado nos a-

nos de 2006 e 2007, a fim de propor uma maior compreensão da lógica das relações pessoais criadas e reproduzidas entre os personagens sociais.

Nesse sentido, ficaram fora da análise central do livro, questões externas dos adolescentes, como a violência e exclusão social, situação de pobreza, masculinidade e escolaridade, muito embora cientes do quanto à vida pregressa destes menores concorre para a situação de infrator, o fulcro da obra é o estudo antropológico das relações estabelecidas dentro das instituições de internação de menores da Região Metropolitana do Recife.

A análise se fez na forma de trabalho de campo, realizada pela pesquisadora nas dependências onde estava seu objeto de estudo, o menor infrator. E teve como objetivo magistral e, bem apresentado no título da obra, a abordagem antropológica das “prisões”, a fim de compreender o conflito social insurgente na juventude masculina presente na instituição sócia educativa supracitada e, com isso, poder refletir o cotidiano e a lógica operacional na administração dos conflitos diários.

Para os autores, as rebeliões, que aos olhos da sociedade só acontecem quando estampadas nas capas de jornais e transmitidas de forma trágica, é uma situação perene, comumente ocorrida, em maior ou menor intensidade. À “pe-

¹ Antiga FUNDAC (Fundação da Criança e do Adolescente) e atual FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo)

riculosidade” do ambiente sócio educativo varia de acordo com a instabilidade das relações internas, caracterizada na figura do jogo de cintura e do *habeas corpus*.

No capítulo 1, “*Há uma antropologia das prisões?*”, o foco foi uma imersão crítica de uma suposta antropologia das prisões, existente no ambiente mesclado de indivíduos, culturas, sentimentos e emoções díspares, como isso, discutir que a antropologia é capaz de estudar todos os assuntos possíveis da vida da pessoa não de forma precipitada, mas acrescida em detalhes. Destaca a crítica de uma antropologia que fala de “Deus e o Mundo”, mas reitera a complexidade das relações humanas, permitindo a existência de campos específicos de produção de saberes e métodos, necessários à compreensão do indivíduo em seus aspectos sociais e culturais.

Visando aprender um campo específico da antropologia, este livro torna-se singular na formação de um operador do Direito. Entender os seres humanos em sua multiplicidade e singularidade é um ponto basilar do conhecimento antropológico e isso, o mundo jurídico teima em perceber. Sim, a linha histórica do Direito é de enquadramento em categorias e princípios, todavia, não raro essa adequação é fria e cruel, com essa postura, mais acentua emoções de (desprezo, desamor, frieza, indiferença) do que atenua os problemas e os conflitos sociais característicos da subjetividade de jovens masculinos. Ao jurista não seria dever, também, problematizar e não apenas enquadrar?

O capítulo 2, “*Como se pensa as prisões*”, apresenta uma escrita mais técnica e, com uma fundamentação teórica bastante embasada na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) os autores apresentam os aspectos jurídicos dos centros socioeducativos, ressaltadas as vulnera-

bilidades suscetíveis aos jovens e oriundas do meio social.

O capítulo 3, “*Conhecendo o campo*”, apresenta minuciosamente, com riqueza de detalhes o local do estudo em que seu objeto de pesquisa, jovens entre 12 e 18 anos incompletos que cometeram ato infracional equivalente a crime ou contravenção², encontrava-se inserido. O livro oferece relatos de depoimentos que afirmam como a existência do sentimento “medo” é constantemente retroalimentada, sim, é pulsante a vivência do medo nesses locais. A obra fornece imagens de fotos e tabelas que ilustram a realidade precária das instituições socioeducativas do Estado de Pernambuco.

No capítulo 4, “*Como se pensa as prisões*”, de maneira rematada, os autores a partir dessa ótica de análise fazem referências a teóricos emblemáticos da construção dos sentidos expressos de dados etnográficos. Para Peter Schröder e Mônica Gusmão, a percepção torna-se fundamental quando compreendidos autores como Michel de Foucault, Hanna Arendt e Erving Goffman. Tal referência não se faz como mera adequação da teoria a um determinado dado empírico, mas como uma espécie de mosaico, conjugando conceitos desses e de outros autores com os dados conseguidos nas instituições. Dessa forma, muito bem explorada na *teoria da microfísica do poder* de Foucault, quando observadas às condutas disciplinar, reguladora e vigilante dos agentes de desenvolvimento social - ADS, assim como as técnicas e procedimentos aplicados aos jovens infratores; na *teoria da ação política* de Hanna Arendt, quando observado o consenso, rede de relações, ação conjunta e outras formas de interacionismo simbólico que permeia os indivíduos aprisionados, que uma vez exposto a violência, expressa-

² CASE (para internação), CASEM (para semiliberdade) e CENIP (para internação provisória, enquanto aguardam julgamentos).

rão sentimentos (descrença, fúria, raiva, ódio, rancor) fundamentados na própria violência como re-ação, ou ação combativa; na *teoria das instituições totais* de Goffman, quando observadas não apenas as características arquitetônicas que dificultam o contato com o ambiente externo das unidades, mais também acrescentando a esse conjunto de barreiras a reflexão sobre a construção do ator social relacional.

O capítulo 5, “*O cotidiano dos adolescentes internos*”, apresenta em detalhes os dados coletados pelos autores em suas experiências *in loco*. Encontra-se uma razoável quantidade de imagens fotográficas, que elucidam e auxiliam sobremaneira no entendimento do leitor. Fotos dos muros, das grades e cercas, das festas, dos “chunços”, das atividades, de ambientes internos, e até organogramas nos levam a quase um contato real e, obviamente, facilita a compreensão, possibilitando sensações e reflexões maiores da realidade desses jovens atores sociais.

O capítulo 6, “*Jogo de Cintura, Habeas Corpus e Rebelião*”, por fim, os autores problematizam a ética e moral características da sociedade brasileira, quando na administração de conflitos. Na explicação, a obra faz referência importante ao antropólogo Roberto DaMatta, empregados os conceitos de “jeito” e “jeitinho” às negociações realizadas na informalidade. Atendida a capacidade dupla relacional que funciona comparada a uma moeda que tem dois lados.

O conjunto dos capítulos do livro possibilita uma visão panorâmica e não apenas pontual da construção relacional dos atores envolvidos. O direito é essencialmente regulador e determinista, entende-se que é um *modus operandi*, todavia, não seria mais profícuo que os conhecimentos antropológicos, históricos, sociológicos, psicológicos, revelados através dos sentimentos, mediante impulso emocional deixassem de

ser pormenores na hora de uma decisão? Reconsiderar esses “pormenores” dando-lhes maior visibilidade, desde a elaboração legislativa, na positivação e na decisão, elevaria o grau de eficiência, bem como confiança que nossa sociedade tem em relação ao mundo jurídico³.

Referências

Barbosa, Raoni Borges. Reflexões etnográficas sobre a construção goffmaniana do ator social. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflitos e Controle Social*, v.9, n.3, p. 421-438, set/dez de 2016.

Koury, Mauro Guilherme Pinheiro. *Emoções, cultura e sociedade*. Curitiba: Editora CRV, 2009.

Koury, Mauro Guilherme Pinheiro. Medo, vida cotidiana e sociabilidade. *Política & Trabalho – Revista de Ciências Sociais*, nº 18, p. 09-21, 2002.

Danielle Xavier de Santana Silva
Hugo Emmanuel da Silva

³ Os trabalhos de Barbosa (2016) e Koury (2009, 2002) serviram de arcabouço teórico-conceitual na construção desta resenha.

